

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Distrital CELINA LEÃO - PMN

REQUERIMENTO Nº RQ 645 /2011

(Da Senhora Deputada CELINA LEÃO)

Apresentado ao Poder Legislativo para registro e
análise da Mesa Diretora, para deliberar à vista do parecer do
relator designado.
☒ por indicação do Gabinete da Mesa Diretora, para
análise, voto ou encaminhamento.

Em 19/08/2011

Ilustre Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer o encaminhamento de solicitação de informação ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal, a respeito dos pagamentos realizados às Agências de Publicidade e Propaganda relativos à publicidade e propaganda institucional, utilidade pública, inclusive produção.

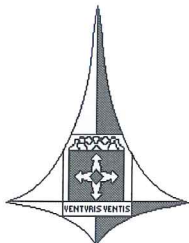


Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos art. 60, inc. XXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 15, inc. III; art. 39, § 2º, inc. XII e art. 40 ambos do Regimento Interno desta Casa, que seja solicitado ao Secretário de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal, por intermédio da Mesa Diretora, informações a respeito dos pagamentos realizados às Agências de Publicidade e Propaganda relativos à publicidade e propaganda institucional, utilidade pública, inclusive produção, objetivando demonstrar maior transparência com as despesas de comunicação social efetuadas pelas empresas; Knowtec LTDA, Av Comunicação e Marketing LTDA e Agência Nacional de Propaganda LTDA.

JUSTIFICATIVA

Sector Protocolo Legislativo
RA Nº 645 /2011
Folha Nº 01 de 06



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Distrital CELINA LEÃO - PMN

O art. 60, inc. XXXIII, da LODF estabelece como sendo de competência desta Casa de Leis o **“encaminhamento, por intermédio da Mesa Diretora, de requerimento de informação aos Secretários de Estado, implicando crimes de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa”**.

Por oportuno, é notório que o estímulo à transparência pública é um dos objetivos essenciais da moderna Administração Pública, vez que, “A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Distrito Federal, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, motivação e interesse público,...” (**caput do art. 19, da LODF**).

Importante salientar, que as despesas públicas de grande vulto com publicidade e propaganda merecem um acompanhamento mais detalhado desta Casa Legislativa, buscando melhor transparência dos gastos do Governo.

Neste acompanhamento e controle deve-se observar a função fiscalizadora desta Casa, e o presente Requerimento busca efetivar esta fiscalização contábil e financeira prevista na LODF:

Art. 77 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Distrital CELINA LEÃO - PMN

exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

A fiscalização é necessária considerando que a situação econômica requer austeridade nos gastos públicos e que devem ser priorizados os serviços públicos mais relevantes para a sociedade.

Diante do exposto conclamo o apoio dos nobres Deputados Distritais para que possamos aprovar mais esta iniciativa de fiscalização.

Sala das Sessões, em de abril de 2011.


Deputada **CELINA LEÃO**

Sector Protocolo Legislativo
RA Nº 645/2011
Folha Nº 03 B.16